Proc. 056/2021
Fl. 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CÁPSULA	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
02.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
03.	ÁCIDO VALPRÓICO, SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	600	R$ 3,36	R$ 2.016,00
04.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,11	R$ 2.640,00
05.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,40	R$ 9.600,00
06.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,31	R$ 7.440,00
07.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	R$ 1,71	R$ 342,00
08.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,17	R$ 4.080,00
09.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
10.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,19	R$ 4.560,00
11.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,85	R$ 20.400,00
12.	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 2,02	R$ 404,00
13.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
14.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
15.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
16.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	16.000	R$ 0,06	R$ 960,00
17.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	3.500	R$ 0,06	R$ 210,00
18.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	20.000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
19.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,10	R$ 2.400,00
20.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
21.	DECONOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 3,45	R$ 690,00

22.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
23.	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000	R$ 2,17	R$ 4.340,00
24.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
25.	DIEZAPAM 5MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
26.	DIEZAPAM 10MG	COMPRIMIDO	24.000	R$ 0,05	R$ 1.200,00
27.	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
28.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
29.	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	200	R$ 3,36	R$ 672,00
30.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	R$ 4,46	R$ 892,00
31.	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50 MG	COMPRIMIDO	4.000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
32.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	CÁPSULA	4.000	R$ 0,75	R$ 3.000,00
33.	MIDAZOLAM 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1.200	R$ 21,16	R$ 25.392,00
				VALOR GLOBAL:	**R$ 137.698,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isto, toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, a Secretaria Municipal de Saúde entende que a expansão e o fortalecimento da rede de assistência do Município são uma das prioridades desta Administração Pública.

Assim, a presente aquisição/contratação, faz parte das medidas de proteção ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID 19).

Logo, a aquisição deverá ainda guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.
4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 137.698,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais).** O custo foi apurado a partir do painel de preços, na ausência de cotação por parte das empresas locais do ramo pertinente.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços constatados como inferiores;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, a **Secretaria de Municipal de Saúde** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **Secretaria Municipal de Saúde**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 01 de junho de 2021.

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

Aprovo, _____ de _____ de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração